

R. 6

D.

230

Rec. n.º 6 de 1928.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Dr. Alberto Sampaio e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas:

Considerando que se torna necessário uniformizar as inscrições dos ferroviários e que nenhum prejuízo lhes pode causar a minuciosa das inscrições, pois, ao contrário, só pode beneficiá-los;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, julgando porém desnecessárias as exigências dos atestados de identidade e de residência feitas pela Caixa, à vista das demais provas reclamadas.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1928

(a.a.)

Ataulpho

Presidente

Carlos Gomes de Almeida

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Gabinete Oficial"

de 17 de Agosto de 1928

W.R.